

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2015

MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº 04/2015

CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 8.666 DE 21/06/93, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

OBJETO : AQUISIÇÃO DE PNEUS

INTERESSADO: PREFEITURA DE BOTUVERÁ/FMS

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

Entrega dos Envelopes:	<p>Prefeitura Mun. de Botuverá/FMS – Setor de Licitações Rua João Morelli, 66 – CEP:88.295-000 - Centro</p> <p>Data Limite: 21/05/2015 - Hora: 09:00 horas</p> <p>Abertura: 21/05/2015 - Hora: 09:15 horas</p>
Recursos Orçamentários:	<p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ Órgão Orçamentário: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - Saúde Sub-função: 301 - Atenção Básica Programa: 90 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA Despesa 567 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Ação: 2.29 - SERVIÇOS PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA Despesa 673 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas</p>
Condições de Pagamento:	EM ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA
Prazo de Entrega	Em até 5 (cinco) dias após emissão Ordem de Compra.

Botuverá-SC, 13 de Maio de 2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2015
MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº 04/2015

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/0001-96, situada na Rua João Morelli, 66, centro, Botuverá/SC, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.960.753/0001-65, situado Rua João Morelli, 05, centro, Botuverá/SC, através do PREFEITO MUNICIPAL Sr. **JOSÉ LUIZ COLOMBI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento de todos os interessados, que estará realizando na data de **21 DE MAIO DE 2015, às 9:00 horas**, o processo licitatório sob a modalidade de **CONVITE DE PREÇOS Nº 04/2015**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a aquisição de Pneus novos, cujas especificações detalhadas e quantitativos encontram-se no Anexo I que integra o presente Edital.

1 – Objeto

1.1. O presente processo licitatório tem por objetivo seleciona propostas para aquisição de Pneus novos, 1ª linha, para manutenção da frota de veículos tipo Peugeot Boxer e Renault Master 16L, conforme quantitativos estimados e especificações descritas no Anexo I deste edital.

1.2. Os objetos desta licitação, ofertados pelas proponentes, deverão ser novos de primeira linha, com certificação do INMETRO.

1.3. Os objetos desta licitação deverão ter garantia de fábrica de no mínimo 12(doze)meses, contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de faturamento dos pneus.

1.4. Somente serão aceitos pneus novos, 1ª linha, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

2 - Dotação orçamentária

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ

Órgão Orçamentário: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 - Atenção Básica

Programa: 90 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE

Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Despesa 567 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação: 2.29 - SERVIÇOS PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA

Despesa 673 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3 – Participação

3.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoas jurídicas devidamente habilitadas a prestar os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhido e convidado ou legitimamente interessado, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei no 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, empresas em consórcio;

3.3. Empresas suspensas ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo verificada tal condição no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

3.3.1. A não observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.2.3. Não poderão participar pessoas físicas.

3.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. Os licitantes não convidados deverão manifestar seu interesse de participar da licitação com antecedência de **até 24 (vinte e quatro) horas** do horário limite para a entrega dos envelopes, conforme definido no preâmbulo deste edital, mediante simples retirada do edital.

3.6. Não se aplica LC147/2014, o disposto nos artigos 47 e 48, em razão de historicamente não haver participação de ME e/ou EPP em número mínimo exigido pela referida lei.

4 - Do Recebimento Dos Envelopes Da Documentação E Da Proposta De Preços

4.1. Os envelopes da documentação e proposta de preços, serão recebidos pela comissão de licitação e protocolados até a data de:

21/05/2015, às 9:00hrs, sendo abertura na mesma data às 9:15hrs;

Local: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Botuverá, sito à Rua João Morelli, 66, CEP:88.295-000, Botuverá/SC.

4.2. Não serão aceitas, pela comissão de licitação, em hipótese alguma, envelopes da documentação e proposta de preços, após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

4.3. As proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação e os documentos da proposta de preços em envelopes distintos que passamos a chamar de "1" – Envelope da Documentação e "2" – Envelope da Proposta de Preços, contendo na parte externa dos envelopes as seguintes indicações:

<p>Envelope "1" – Documentação de Habilitação Processo Licitatório Nº 23/2015 - Modalidade Convite Nº 04/2015 Objeto: Pneus Novos Empresa:</p>
--

Envelope "2" – Proposta de Preços
Processo Licitatório Nº 23/2015 - Modalidade Convite Nº 04/2015
Objeto: Pneus Novos
Empresa:

5 - Impugnação ao ato convocatório

5.1. As impugnações ao ato convocatório deste processo, serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Setor de Compras/Licitações de Botuverá, situado na Rua João Morelli, 66, Centro.

5.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

5.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do processo;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do processo, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6 – Proposta

6.1. A proposta poderá ser apresentada na planilha anexa ao presente edital ou em papel timbrado da Empresa proponente, escrita a punho de forma legível, datilografada ou digitada em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

6.2. A proposta deverá ser feita cotando os itens de interesse da proponente, indicando, marca do produto, modelo do produto, valores unitários e totais com duas casas decimais após a vírgula, atendendo as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

6.3. A proposta deverá conter no mínimo:

- a) Data, nome e assinatura do representante legal da empresa;
- b) Nome, razão ou social do proponente;
- c) Número do CNPJ;
- d) Endereço completo;
- e) Descrição dos itens, **marca e modelo ofertado**, observando a descrição mínima do Anexo I.
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura da habilitação desta Licitação;

6.4. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas de fretes, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

6.5. Os produtos objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando,

desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de até 3(três) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

7 – Habilitação

7.1. A proponente deverá apresentar no envelope **Nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, em uma via os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social e pela Procuradoria Geral da União; **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2015.**

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do estado sede da empresa licitante.

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do município sede da empresa licitante.

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**.

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

7.2.7. Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme **MODELO-Anexo III** do edital.

7.2.8. Micro Empresa-ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP: Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante. **Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 180 (cento e oitenta) dias.**

7.2.9. Caso a participante não apresente o documento solicitado no item 7.2.8, não será considerada inabilitada, porém, não lhe será concedido o direito de fazer uso da prerrogativa prevista na LC 123/2006.

7.3. Caso a empresa for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ser-lhe-á assegurado os benefícios constantes da Lei Complementar Nacional nº 123 de 14 de Dezembro de 2006. No caso da regularidade fiscal será aplicado o Art. 43 e seu § 1º, da Lei Complementar nº 123, para micros e pequenas empresas.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

7.8. Os documentos que forem apresentados em original deverão ser acompanhados de 1 fotocópia, que poderá ser autenticada durante a fase de habilitação da licitação, por servidor efetivo da municipalidade.

7.9. Os documentos originais que não vierem acompanhados de fotocópias, não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

7.10. - As cópias de certidões de regularidade emitidas via Internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua veracidade confirmada nos sítios correspondentes pela Comissão de Licitação.

7.11. A comissão reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos apresentados, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

7.12. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.12.1. A entrega ou complementação de documentos somente será admitida para os casos previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e nos casos que no curso da sessão poderão ser verificadas a regularidade e inserção dos documentos.

7.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8 - Do Julgamento:

8.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/06 e demais leis aplicáveis.

8.2. O julgamento será realizado de forma **“Menor Preço Por Item”**, levando em consideração e classificando-se primeiro lugar a proposta que se apresentar em conformidade com as especificações do Edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexeqüíveis.

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3. da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.5. Em caso de divergências entre preços unitários e totais prevalecerão os preços unitários, sendo os totais apurados pela comissão de licitação.

8.6. O julgamento das propostas e a adjudicação serão divulgados mediante divulgação no mural público da Prefeitura.

8.7. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10%(dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º. do Art.44 da Lei Complementar 123/06.

8.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma constante no item 8.7 poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

8.9. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 8.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2(dois)dias, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

8.12. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14. O disposto nos itens 8.7 a 8.12 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 8.7.

9 - Adjudicação e Homologação

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a comissão encaminhará o processo para autoridade competente para a adjudicação e homologação.

9.2. No caso de interposição de recurso caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 2(dois) dias úteis.

9.4. O Município de Botuverá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.2. É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da lavratura da ata, de acordo com o que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 20/06/1993, com as alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883, de 08/06/1994, 9.032, de 28/04/1995, 9.648, de 27/05/1998 e 9.854, de 27/10/1999.

10.3. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

10.4. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido a autoridade competente para que se proceda a devida homologação e conseqüente adjudicação.

11 – Contrato

11.1. Será firmado contrato, conforme minuta **Anexo IV**, com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 20/06/1993, com as alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/1998 e 9.854, de 27/10/1999.

11.2. Encerrada a fase de julgamento e este homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 2(dois) dias contados do recebimento do Termo de Homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

11.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório, será até 31/12/2015, podendo ser prorrogado, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

11.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a critério da Prefeitura Municipal de Botuverá se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (art.65, § 1da Lei 8.666/93).

11.6. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Botuverá a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.7. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo IV deste Edital.

11.8. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.9. O Contrato da presente licitação poderá ser substituído pela nota de empenho/Autorização de Fornecimento, conforme Art. 62 da Lei 8.666/93, aplicando-se no que couber, o disposto no Art. 55 da Lei 8.666/93.

11.10 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o contrato, a contratante convocará a Segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

12 – Da forma de Entrega e Condições de Pagamento

12.1. A Contratada disporá do prazo de 5 (cinco) dias para entregar o objeto, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.2. Os faturamentos deverão ser efetuados de acordo com o apresentado na Autorização de Fornecimento, em Nota Fiscal Eletrônica ou em Cupom Fiscal, conforme legislação vigente.

12.2.1. Não serão aceitos documentos fiscais nos modelos anteriores, estando a licitante vencedora sujeita ao cancelamento do contrato e a aplicação das penas cabíveis.

12.3. A retirada dos objetos desta licitação será na totalidade ou fracionada, por solicitação através de Autorização de Fornecimento, sendo a entrega feita na Secretaria de Obras, na Rua João Morelli, bairro, centro, Botuverá/SC, em horário de expediente das 8:00hs às 17:00hs.

12.4. A adjudicação ou a contratação dos objetos desta Licitação ao vencedor, não gera obrigação por parte do Município de utilizar a totalidade dos objetos licitados. Fica desde já a contratada ciente, que a quantidade a ser retirada poderá ser fracionada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

12.5. Na hipótese da entrega do objeto fora das especificações solicitadas, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03(três) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

12.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7. O pagamento será efetuado a licitante vencedora em até 30(trinta) dias após a entrega, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada do recebimento pelo responsável da secretaria requisitante.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

13.1. Os **CONTRATADOS** têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

13.2. A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

13.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

13.4. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

13.5. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços.

13.6. Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

13.7. Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.

13.8. As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais de Aditivos ou outros previstos em Lei.

14 -DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

14.1. Fornecer todas as informações necessárias para execução do contrato.

14.2. Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste edital.

14.3. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

15 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

15.1. Atender as normas e especificações inerentes ao objeto do edital ou contrato.

15.2. Os materiais (pneus) deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Botuverá, ou do representante por ela indicado.

15.3. Entregar os produtos certificados pelo INMETRO;

15.4. Providenciar a troca dos pneus em desacordo com as normas deste edital;

15.5. Responsabilizar-se por todas as despesas de fretes, carga e descarga;

15.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, impostos, taxas, e demais insumos diretos e indiretos para execução objeto deste contrato;

Obs.: Além das responsabilidades da contratada e contratante acima relacionadas, ficam vinculadas as do Termo de referencia e minuta contratual;

17 – Das Penalidades e Recursos Administrativos

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Mun. de Botuverá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias;

c) após aplicada penalidade da letra "b", multa direta de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

17.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Botuverá, ou em guia específica de recolhimento ou através de cobrança judicial.

17.3. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

17.4. É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 dias úteis, a contar da data da lavratura da ata, de acordo com o que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações.

17.5. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

17.6. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 dias úteis.

18 - Disposições finais

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente edital.

18.2. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido à Prefeitura Municipal De Botuverá, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

18.3. Os atos da sessão de julgamento, o resultado da licitação e a síntese do contrato será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal.

18.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.6. Caso existam divergências entre o Edital e os Anexos que o integram, prevalecem os termos do Edital.

18.7. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão de Licitação, observado o que dispõe este Edital, e os casos omissos e não previstos neste edital serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 20/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

18.8. É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação e proposta.

18.9. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3359-1170/3359-3200 ou pelo e-mail: compras@botuvera.sc.gov.br – licitacao@botuvera.sc.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Botuverá.

19. FORO:

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brusque/SC, para dirimir eventuais duvidas e/ou conflitos originados pela Carta Convite e pelo futuro contrato, com renuncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

20. ANEXOS:

20.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referencia de Orçamentos Estimado.**
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de preços;**
- d) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores; INC. XXXIII Art. 7º CF;**
- e) Anexo IV -Minuta de Contrato;**
- f) Anexo V – Protocolo**

Botuverá, 13 de Maio de 2015.

JOSÉ LUIZ COLMBI
Prefeito Municipal

Anexo I – Termo de referencia
Processo Licitatório n.º 23/2015 - Convite De Preços Nº 04/2015

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de pneus automotivos novos, para atender às manutenções da frota de veículos lotados no Fundo Municipal de Saúde Botuverá, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	UND	32	Pneu 205/70 R15 Índice de Carga mínimo 106R Aplicação: veículo Peugeot Boxer 330M. Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 205/70R15, não remanufaturado, remoldado, recalchutado, recapado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.
2	UND	8	Pneu 205/75 R16. Índice de Carga mínimo 110R – veículo Renault Máster minibus16L. Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 205/75R16, não remanufaturado, remoldado, recalchutado, recapado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.

2. VALOR TOTAL ESTIMADO:

2.1. O valor total estimado da presente certame corresponde a R\$ 18.500,00, obtidos através de orçamentos prévios/pesquisa de preços em comércios locais do ramo pertinente ao objeto deste certame, conforme cópias anexas ao processo.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA GARANTIA:

3.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso for sempre maior.

3.2. A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia exigida no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante ou documento similar, juntamente com a entrega dos pneus.

3.2.2. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos produtos repostos.

3.2.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será arcado exclusivamente pela contratada.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A aquisição dos bens objeto deste processo atenderá às necessidades da frota de veículos do fundo municipal de saúde a disposição no atendimento domiciliar, no transporte de doentes a outros centros de atendimento, serviços ambulatoriais, emergências e demais serviços de saúde disponibilizados para atendimento ao público em geral.

4.2. A aquisição de pneus visa à manutenção da frota de veículos oficiais deixando-os sempre em condições ideais de funcionamento, substituindo sempre quando preciso os pneus desgastados sem condições de trafego, danificados pelo tempo de uso, promovendo assim, maior segurança aos usuários que se utilizam dos veículos nas ações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.3. A substituição de pneus da frota de veículos é uma ação necessária e fundamental para prevenção de acidentes, manutenção e reparação dos bens públicos a fim de preservar esses bens, visando maior durabilidade, e eficiência para atender as necessidades diárias da saúde.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, sendo a retirada na totalidade ou fracionada, devendo a entrega ser efetuada no seguinte endereço: Secretaria de Obras/Setor de Transportes, situada na Rua João Morelli, 66, centro, CEP:88.295-000, Botuverá/SC, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 11:30hrs e das 14h00 às 17h00.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão considerados recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela garantia e pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.8. Providenciar quando solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

7.1.9. Realizar o fornecimento dos pneus objeto da presente aquisição em conformidade com os requisitos do INMETRO, apresentando certificados e outros documentos que comprove esta adequação;

7.1.10. Fornecer pneus com no máximo 12 (doze) meses de fabricação, comprovados na data da entrega;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 a Contratada que cometer qualquer das infrações ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

c) após aplicada penalidade da letra "b", multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

10.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Botuverá, ou em guia específica de recolhimento ou através de cobrança judicial.

10.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Botuverá/SC, pelo prazo de até dois anos;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93..

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº

8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 23/2015 - Convite De Preços nº 04/2015

Razão Social:			
CNPJ:		Insc.	
Endereço:		Bairro:	
Cidade/UF:		CEP:	
Telefone(s):		e-mail	
Representante:			

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca Modelo	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
Total R\$						

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de pagamento: em até 30(trinta) dias após entrega

Prazo de Entrega: 5 (cinco) dias

Frete: CIF/Fornecedor

Demais condições conforme no edital.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo CNPJ:

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2015
CONVITE DE PREÇO Nº 04/2015**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a).
....., portador(a) da carteira de identidade
nº....., e do CPF nº.....,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Representante legal
Nome/assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Anexo IV –

Minuta de Contrato

Contrato Administrativo nº ____/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, E A EMPRESA
....., PARA

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 83.102.350/0001-96, com sede administrativa na Rua João Morelli, nº 66, centro, na cidade de Botuverá – SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr., inscrito no CPF sob o nº residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, e de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, neste ato representado pelo seu, Sr.,, residente e domiciliado em, celebram este Contrato com fulcro na Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1. Este contrato administrativo reger-se-á pelas suas cláusulas e condições, na forma da Lei n. 8.666/93, LC 123/06 e decorrente da adjudicação do processo licitatório nº 23/2015, sob a modalidade de CONVITE DE PREÇOS nº 04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. Constitui o objeto do presente contrato, a aquisição de, de acordo com as especificações e quantitativos que integram a proposta de preços e termo de Homologação/Adjudicação do processo licitatório nº 23/2015, sob a modalidade de CONVITE DE PREÇOS nº 04/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor total do contrato é de R\$ (.....), de acordo com a relação de itens abaixo relacionados:

2. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, encargos, impostos, transporte, carga e descarga, etc., necessárias para o fornecimento do objeto.

3. Os pagamentos serão efetuados a licitante vencedora, em até 30(trinta) dias após a entrega, com apresentação de nota fiscal, e a despesa devidamente liquidada na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1. Os **CONTRATADOS** têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a

qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento, na forma do disposto no item 13 do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

1.O contrato terá sua vigência limitada a vigência do exercício financeiro que se encerra em 31/12/2015, podendo o prazo ser prorrogado se presentes os requisitos legais.

2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Prefeitura Mun. de Botuverá se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

3. A recusa injustificada, em assinar o presente instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

4. A prorrogação do prazo de que trata esta cláusula, fica ao critério da CONTRATANTE dentro dos requisitos legais.

5. O prazo para a entrega do objeto licitado, será de 5(cinco) dias consecutivos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Os recursos para atender as obrigações geradas pelo presente instrumento de contrato, decorrerão das seguintes fontes:

.....
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A Prefeitura Municipal de Botuverá, poderá rescindir a qualquer tempo o contrato, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, sem com que isto caiba a CONTRATADA o direito de indenização, nos casos previstos no Art. 77º e 78º da Lei n 8.666/93 e suas alterações.

2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)

8.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os produtos dentro das normas e especificações inerentes ao objeto do contrato, cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
2. Entregar os produtos objetos deste contrato, com garantia de fábrica de no mínimo 12(doze)meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos pneus.
3. Substituir o objeto que for entregue fora das especificações solicitadas no prazo de 03 (tres) dias contados da notificação da não aceitação, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
4. Cumprir com o prazo de 5(cinco) dias para entregar o objeto, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
5. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo às obrigações assumidas na licitação.
7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;
12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
13. Providenciar quando solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;
14. Realizar o fornecimento dos pneus objeto da presente aquisição em conformidade com os requisitos do INMETRO, apresentando certificados e outros documentos que comprove esta adequação;
15. Fornecer pneus com no máximo 12 (doze) meses de fabricação, comprovados na data da entrega;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Mun. de Botuverá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

c) após aplicada penalidade da letra "b", multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Botuverá, ou em guia específica de recolhimento ou através de cobrança judicial.
3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Botuverá/SC, pelo prazo de até dois anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93..
6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Brusque-SC, para dirimir as questões emergentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes e abaixo assinadas.

Botuverá-SC,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1- _____ 2- _____

ANEXO V - PROTOCOLO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2015
Modalidade: CONVITE DE PREÇOS Nº 04/2015

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Nome/Razão Social:					
Endereço:					
Cidade/UF:				CEP:	
CNPJ:		E-mail:		Fone:	

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, a Carta Convite nº 04/2015, referente ao Processo Licitatório nº 23/2015, para participar da referida licitação.

Carimbo da empresa	Data: ____/____/2015
	_____ Nome:
	_____ Assinatura